ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº 486 DE 23 DE OUTUBRO DE 1969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - A Receita Geral do Municipio para o exercício de 1970 é orçada em Ncr$ 643.000,00 (Seiscentos e quarenta e três mil cruzeiros novos), e será arrecadada na forma do anexo II e obedecerá ao seguinte Sumário Geral da Receita por Fontes|

Art. 2º - A Despesa Geral para o mesmo exercício é fixada em Ncr$ 643.000.00 (Seiscentos e quarenta e três mil cruzeiros novos), na forma do anexo III, e será classificada no seguinte Sumário Geral da Despesa por funções do Govêrno.

Art. 3º - Integram, ainda, a presente Deliberação, os seguintes demonstrativos e discriminativos:

a) - Da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas (anexo I);
b) - Da Receita por Fontes e respectivas legislação (anexo II);
c) - Das dotações por Órgãos do Govêrno e da Administração (anexo III);

Art. 4º - Acompanham esta Deliberação, os seguintes quadros demonstrativos das despesas pelas:

a) - Funções, segundo as Categorias Econômicas (anexo VI)
b) - Categorias Econômicas, segundo as funções (anexo VII)
c) - Unidades Orçamentárias, Segundo as Categorias Econômicas(anexo VI
d) - Unidades Orçamentárias pelas Funções(anexo IX)

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e produsirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1970, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 24 de outubro de 1969.

as. Manoel Guilherme Barbosa
=Prefeito Municipal=

Confere com o original